



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

<b>Número da questão</b>	<b>Item do Edital</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>	<b>Resposta</b>
1	Edital – 8.6	É correto o entendimento de que apenas os atestados exigidos serão objeto de pontuação não sendo necessária, portanto, a elaboração de Plano de Trabalho pelos Licitantes?	Sim. O entendimento está correto.
2	Edital – 12.1	É correto o entendimento que o prazo de vigência do contrato do Verificador Independente objeto do presente chamamento é de 60 meses e que, após transcorrido o referido prazo, haverá um novo chamamento para Seleção de entidade verificadora?	Não está correto o entendimento. Caso haja necessidade de um novo chamamento será avaliado pela SINFRA.
3	Edital – 13	Considerando a republicação do edital nº 001/2020/SALOC/SINFRA é correto o entendimento de que os esclarecimentos prestados quando da primeira publicação seguem válidos para o presente edital?	Sim, está correto o entendimento.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

4	Edital - 13	<p>Considerando o prazo limite previsto no item 3.1 do edital para a submissão da documentação de participação;</p> <p>Solicita-se a gentileza de indicação do prazo de resposta aos esclarecimentos apresentados pelos interessados no presente edital de chamamento.</p>	<p>As respostas aos esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico: <a href="http://www.sinfra.mt.gov.br/-/16163284-chamamento-publico-n-001/2020/saloc/sinfra">http://www.sinfra.mt.gov.br/-/16163284-chamamento-publico-n-001/2020/saloc/sinfra</a>.</p> <p>Importante que a interessada, caso encaminhe a documentação por via postal, atenha-se ao item 3.3 do edital de chamamento público abaixo:</p> <p>“3.3. Os documentos poderão ser encaminhados, por via postal, devidamente endereçada à Comissão de Seleção com a referência ao número do Edital de Chamamento, com postagem dentro do período referido no item 3.1.”</p>
---	-------------	--	--



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

5	Termo de Referência - 3	<p>Considerando que o item 12.1 do edital prevê que o prazo de vigência do contrato com o Verificador é de 60 meses;</p> <p>Considerando que na justificativa do Termo de Referência é mencionado que a atuação do verificador independente se dará entre a transferência do sistema rodoviário e o final do contrato de concessão;</p> <p>Entendemos que o instrumento de Verificação Independente será utilizado durante todo o contrato de Concessão não sendo, necessariamente, realizado pela empresa/consórcio vencedora do presente edital de chamamento. O nosso entendimento está correto?</p>	<p>Sim. O entendimento está correto.</p> <p>O verificador independente será selecionado pelo Poder Concedente e contratado, sob o regime privado, pela concessionária ou OSC, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação. A atuação do verificador independente terá início na transferência do sistema rodoviário e perdurará até o final do contrato de concessão.</p>
---	-------------------------	---	---

Cuiabá, 28 de janeiro de 2021.

ALLAIN JOSE GARCIA DE BRITO  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria nº 125/GS/SINFRA/2020